



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo Administrativo n.º 8/2022

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail licitacao@ceinee.org.br ou pelo tel/ fax: 46 – 3225-0511.

Pato Branco, ao 21/03/ 2022.

CENTRO DE INTEGRACAO
NACIONAL DE ESTAGIOS
PARA
ES:07136551000126

Assinado de forma digital por
CENTRO DE INTEGRACAO
NACIONAL DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2022.03.21 11:24:58 -03'00'

CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
CNPJ nº 07.136.551/0001-26

**BLL COMPRAS**Esclarecimentos - Processo 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/03/2022 15:10	Verifica-se que item 8.9 do Termo de Referência determina que deve o Agente de Integração fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio por meio de Processo Seletivo. Contudo, tendo em vista que modo de seleção não foi mencionado, SOLICITA-SE que seja informado previamente o modo de seleção (ex.: análise curricular e/ou entrevista), de modo a facilitar a formação de preços.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
21/03/2022 13:18	Boa tarde. Conforme consta no item 14 do termo do referencia, o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio será realizado através de Processo Seletivo, através de PROVA OU NOTAS, a critério do Município no momento da seleção.		Não há arquivo anexado.



ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS
NOVA SANTA BARBARA-PR - 21/03/2022



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

7 mensagens

Bruna Moreira Nunes <bruna.nunes@ciepr.org.br>

17 de março de 2022 14:08

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Cc: Edilene Fontes Godoy Rigon <edilene.rigon@ciepr.org.br>, Carlos Alexandre Conceicao Correa <alexandre.correa@ciepr.org.br>, Nacop <nacop@ciepr.org.br>, Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@ciepr.org.br>, Marlus Eduardo Faria Losso <marlus.losso@ciepr.org.br>

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ilmo(a). Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme descrito no Anexo I do edital.

Prezado(a) Senhor(a):

Em atenção ao certame supracitado, com base no item 13.5 do Edital, solicitamos os devidos esclarecimentos em relação aos itens abaixo:

1.DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS POR CARGA HORÁRIA

O item 11 do Termo de Referência dispõe sobre os valores unitários de bolsa auxílio para cada carga horária:

NIVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária diária	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIARIOS	4 horas	50,00	606,00	656,00	8,0%
ESTAGIARIOS	6 horas	50,00	909,00	959,00	

No entanto, não menciona o número de estagiários que serão contratados por carga horária, para confirmarmos o valor total de bolsas conforme a quantidade.

Sabemos que a Prefeitura pretende contratar 27 estagiários de nível superior e 18 estagiários de nível médio ou médio técnico, nos termos do item 8 do Termo de Referência. Porém, considerando que os valores são variáveis para 4h e 6h, precisamos confirmar a quantidade de estagiários estimada por carga horária/nível, conforme abaixo:

4 horas

R\$656,00

8,0% = R\$52,48

Total (R\$ 656,00 (bolsa + transporte) x R\$ 52,48 (taxa) x 12 (meses) x ??? quantidade de estagiários para essa carga horária) = ???

6 horas

R\$959,00

8,0% = R\$ 76,72

Total (R\$ 959,00 (bolsa + transporte) x R\$ 76,72 (taxa) x 12 (meses) x ??? (quantidade de estagiários para essa carga horária)) = ???

Importante esclarecer que o art. 40, inciso XIV, B e § 2º, inciso II, determina que o edital deverá conter o "cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros" e o "orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários".

Nesse sentido, a fim de evitar futuras confusões no contrato de prestação de serviços em relação ao valor, solicitamos os referidos esclarecimentos. Além disso, solicitamos esclarecimentos em relação ao mesmo valor da bolsa para os estagiários de diferentes níveis escolares (por exemplo: os estagiários com carga horária de 6h e matriculados no nível superior receberão o mesmo valor de bolsa-auxílio dos estagiários matriculados no nível médio/técnico, com carga horária de 6h?). Caso negativo, solicitamos os devidos ajustes.

2.DO PERCENTUAL DE DESCONTO

O item 11 do Termo de Referência contém a seguinte observação "A proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, admitindo-se taxa zero ou negativa". E ainda, "o valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais), sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, que equivale a R\$ 36.192,96 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 488.604,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos)".

No entanto, verificamos que a disputa ocorrerá apenas com base no MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), conforme descrito no preâmbulo do Edital, e não por "percentual de desconto" como sugere o item acima e o Anexo 8 (Modelo de Carta Proposta), pois, ao realizarmos o cálculo do valor da taxa de administração em reais com base no valor de referência para a bolsa-auxílio, encontramos exatamente o valor de referência de R\$ 36.192,96, equivalente a 8% de R\$ 452.412,00.

Entendemos que a disputa ocorreria pelo critério "desconto" apenas se utilizássemos o "menor preço global (MAIOR percentual de desconto na taxa de administração) " como referência, ou seja, de maneira crescente e não decrescente. Até mesmo porque, o menor preço global é obtido com o agente de integração ofertando um desconto maior sobre o valor máximo estimado para a taxa de administração.

Assim, solicitamos os devidos esclarecimentos para formalização da proposta e, se for o caso, a exclusão da referência "desconto" do Edital.

3.DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

Prevista nos itens abaixo do ato convocatório:

Termo de Referência

2.JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento** de estagiários pelo Município de Nova Santa Bárbara (...)

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;**
- Disponibilizar ações de desenvolvimento (**palestras, cursos ou outros objetos educacionais**) para o grupo de estagiários do Município de Nova Santa Bárbara, por meio de cronograma de ações;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários;
- Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Minuta de Contrato

8.21. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários

8.24. Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários

8.5. Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Sobre esse item, esclarecemos que as obrigações do agente de integração são taxativas e estão previstas no art. 5º da Lei 11.788/2008. Dessa forma, considerando que a legislação do estágio não prevê tal atribuição ao Agente de Integração, solicitamos a exclusão da referida obrigação.

A respeito dessa exigência, caso o pedido de exclusão não seja acatado, sendo a capacitação realizada de forma presencial, a Contratada deverá realizar a integração dos estagiários nas instalações da Prefeitura?

Ademais, pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: quais cursos e oficinas deverão ser disponibilizados, os temas que deverão ser tratados nas palestras; cargas horárias; quais ações informativas deverão ser realizadas, na hipótese de realização presencial, se a Prefeitura disponibilizará espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc?

No tocante à necessidade de "*instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração*" e "*orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho*", seria necessário que o Agente de Integração conhecesse todas as normas internas da Contratante para a instrução dos estagiários.

Assim, tendo em vista que o Agente de Integração não estará presente no dia-a-dia do estagiário, que o procedimento não possui previsão na lei do estágio e levando em consideração que o procedimento deve ser realizado pela Contratante, que terá as melhores condições de execução dessa atividade, solicitamos a exclusão da obrigação atribuída ao Agente de Integração ou a retificação para constar como obrigação da Concedente de Estágio.

4. DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O Termo de Referência dispõe que:

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento** de estagiários pelo Município de Nova Santa Bárbara (...).

3. DESCRIÇÃO

A solução pretendida é a contratação de Agente de Integração que auxilie na execução do Programa de Estágio, no que se refere à: gestão de bolsas de estágio e da respectiva documentação, por meio de sistema web; **recrutamento, seleção** e contratação de estagiários para atuação no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara (...). A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, **as despesas com recrutamento, seleção** e acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O preenchimento das vagas deve **ser sempre precedido de processo seletivo** que garanta a isonomia entre todos os participantes; o que confere maior legitimidade ao Agente de Integração como realizador desta etapa, uma vez que se configura como parte equidistante dos interessados (contratado e contratante). **Concluído o processo de seleção do candidato mais adequado à vaga ofertada, permanece ainda a necessidade de um acompanhamento instrutivo, por parte do Agente de Integração, que garanta constante avaliação do estagiário, de forma a constatar, eventuais dificuldades, limitações ou necessidades de preparação, ensino ou realocação do estagiário em suas funções.**(...)

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Subsidiar os supervisores na delimitação do perfil e eventuais necessidades de estabelecimento de competências necessárias para cada vaga de estágio;
- Recrutar candidatos para as vagas;
- Encaminhar os candidatos para entrevista com supervisor com finalidade de validação do perfil;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;

A Minuta de Contrato também dispõe no mesmo sentido:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.9. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;

8.15. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso.

Esclarecemos que como praxe o Agente de Integração limita-se a buscar em sistema os dados dos estudantes com o perfil indicado na abertura da vaga para posteriormente encaminhá-los à Contratante. Sendo assim, questionamos se o procedimento poderá ser realizado nesse formato ou a triagem, seleção e escolha dos estudantes deverá ser realizado em outro formato (mediante processo seletivo especial)?

Pois, a leitura dos itens mencionados acima nos faz acreditar que poderá ser exigido procedimento diferenciado, tal como, exemplificativamente, a elaboração de um processo seletivo com elaboração/aplicação/correção de provas. Nosso questionamento tem o enfoque de compreender como o processo seletivo deverá ser aplicado e qual é o critério da Prefeitura.

Nesse sentido, encaminhamos os questionamentos abaixo considerando que os custos deverão ser considerados na proposta:

- Há a possibilidade do processo seletivo ser realizado de forma online ou através de encaminhamento de candidatos via triagem sistêmica?
 - Será nos moldes de concurso público?
 - Quem fará o Edital? Seria feito em parceria entre contratada e contratante (O agente de integração deverá apenas aplica-la ou terá a incumbência de, também, elaborá-la e corrigi-la)?
 - Quem será responsável pela elaboração da prova (CIEE/PR ou PCE)?
 - Periodicidade do processo seletivo (semestral, anual, ou quando surgir vagas)?
 - Disciplinas a serem cobradas (Ex.: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática)?
 - Provas específicas para nível médio, superior ou área, ou uma prova geral para todos os níveis?
 - Número de questões (total ou por disciplina)?]
 - Previsão de interposição de recursos (quanto às questões e classificação final)?
 - Será exigido apenas um único processo seletivo ou haverá um por semestre, ano, etc?
- **Se por abertura de vagas no sistema**
 - Há a possibilidade de classificação de acordo com a ordem de inscrição (data e horário)?
- **Possibilidade de Flexibilização do processo.**
 - Quem definiria o tipo de processo e em que momento?

- Quais os parâmetros para esta definição? Nº de vagas? Nº de candidatos?
- No caso de necessitar de elaboração por parte de Agente de Integração, deverá ser preparada uma única prova para todos os candidatos, independentemente do nível escolar e/ou curso frequentado?
- **Sobre Cronograma.**
- Há a possibilidade de o agente de integração definir a duração de cada etapa, assim como o tempo total do processo seletivo? (Ex.: período de inscrição, prazo para interposições e análise dos recursos, período para correção das provas, divulgação da classificação final, etc.).
- Se houver necessidade, há a possibilidade de alterações no cronograma após iniciado o processo, de que forma aconteceriam estas alterações? (Ex.: errata).

5.DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

O Termo de Referência dispõe que a Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Realização de avaliações semestrais individuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.

A Minuta de Contrato dispõe no mesmo sentido:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- 8.13. Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- 8.18. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- 8.20. Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.

No que se refere a avaliação do estágio e controle de frequência, a Lei nº 11.788/2008 dispõe sobre essas responsabilidades como sendo da Instituição de Ensino (art. 7º, III) e da Parte Concedente de Estágio (art. 9º, V):

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

(...)

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Depreende-se da lei que o papel da avaliação do estágio e do controle de frequência junto à Instituição de Ensino será de responsabilidade do professor orientador (pela Instituição de Ensino) e do supervisor de estágio (pela Parte Concedente de Estágio).

Portanto, não há como o agente de integração controlar a frequência do estagiário junto à Instituição de Ensino, bem como realizar a avaliação das atividades como requerido (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário *in loco*), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5, Parágrafo 1º, inciso III, da mesma lei).

Dessa maneira, considerando que tais atribuições são responsabilidades do agente de integração, conforme se depreende da legislação, solicitamos a exclusão dos itens. Caso a obrigação permaneça, pedimos que seja esclarecida a fundamentação utilizada pela Prefeitura para cumprimento de tais obrigações por parte do agente de integração.

6.DO ATENDIMENTO PARA ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO AMBIENTE PROFISSIONAL

O item 7 do Termo de Referência dispõe que a Contratada deverá ***“atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional”***.

Sobre a referida obrigação, esclarecemos que as atividades de competência do Agente de Integração estão claramente previstas no art. 5º da Lei nº 11.788/2008, quais sejam: I – identificar oportunidades de estágio; II – ajustar suas condições de realização; III – fazer o acompanhamento administrativo; IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V – cadastrar os estudantes. 82

Além disso, a atividade de estágio, regida pela Lei Federal nº 11.788/2008, tem como sujeito apenas a Parte Concedente do Estágio (no caso, Prefeitura), a Instituição de Ensino (Escola) e o Estudante (estagiário/a), ou seja, a atividade de estágio, nos moldes da Lei acima, é um acordo TRIPARTITE. Com isso, fica claro que o Agente de Integração não participa diretamente da relação de estágio. Eis que, sua participação limita-se à mero AUXILIAR no aperfeiçoamento do instituto do estágio.

Assim, a Lei do Estágio, no art. 9º, inciso III, previu a indicação de supervisor, justamente para prestar os atendimentos individuais necessários ao estudante como requisitado no item 7 do Termo de Referência. Dessa forma, solicitamos a exclusão da obrigação atribuída ao Agente de Integração com as devidas retificações do edital.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

O Anexo 3 do Edital dispõe sobre os documentos necessários para a habilitação do proponente.

No entanto, o item 2 desse anexo descreve apenas os documentos necessários para habilitação de “Sociedades Comerciais” e “Sociedades Anônimas”, conforme abaixo:

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;

2.2. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Observações: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito.

Nesse sentido, solicitamos informar quais os documentos deverão ser apresentados no caso de “Sociedade Simples”, na qual se enquadram as Associações Privadas Sem Fins Lucrativos. A apresentação do ato constitutivo, acompanhado da prova de diretoria em exercício será suficiente?

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Sobre o tema, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou

privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes.

83

Nesse sentido, gostaríamos de saber, se o Município de Nova Santa Bárbara já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes. Caso positivo, solicitamos a disponibilização da cláusula para análise prévia.

Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

Aguardamos breve retorno para verificarmos a viabilidade de participação no certame.

Atenciosamente,

Bruna Moreira Nunes

Assessora Jurídica – OAB/PR 92.839

Assessoria Jurídica

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4225

www.cieepr.org.br



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS



CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS



Outlook-t3ofvl3x.png
276K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Bruna Moreira Nunes <bruna.nunes@cieepr.org.br>

17 de março de 2022

14:56

Boa tarde,

Recebido.

Será analisado e em breve respondido os esclarecimentos.

Att,

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 14:08, Bruna Moreira Nunes <bruna.nunes@cieepr.org.br> escreveu:

À



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

84

Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Bruna Moreira Nunes <bruna.nunes@cieepr.org.br>
Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>

17 de março de 2022 18:29

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ilmo(a). Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme descrito no Anexo I do edital.

Prezado(a) Senhor(a):

Em complemento aos questionamentos anteriores, encaminhamos novo pedido de esclarecimento, com base no item 13.5 do Edital:

1. DO ENVIO MENSAL DE DOCUMENTOS

O item abaixo do Anexo I dispõe que a Contratada deverá:

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

Sobre esse item, informamos que essa Entidade possui como praxe disponibilizar ao estudante uma via do referido termo de compromisso de estágio para ser encaminhado à Concedente de Estágio após a finalização do procedimento de assinaturas, quando da realização da contratação, motivo pelo qual entendemos não ser necessário o envio mensal do documento. Caso essa proponente seja a vencedora do certame, a Prefeitura estará de acordo com o procedimento?

Sobre o envio dos demais dados, informamos que os dados a serem compartilhados deverão ser estritamente para o cumprimento do contrato administrativo, constarão nos Termos de Compromissos de Estágio e servirão apenas para monitoramento da Prefeitura. Dessa forma, solicitamos a retirada de tal exigência, pois a Prefeitura terá acesso aos dados pertinentes quando da assinatura dos Termos de Compromissos de Estágio e por intermédio do sistema da Contratada.

85

Aguardamos breve retorno para verificarmos a viabilidade de participação no certame.

Atenciosamente,

Brna Moreira Nunes

Assessora Jurídica – OAB/PR 92.839

Assessoria Jurídica

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4225

www.cieepr.org.br



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS

CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br



De: Brna Moreira Nunes

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 14:08

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Cc: Edilene Fontes Godoy Rigon <edilene.rigon@cieepr.org.br>; Carlos Alexandre Conceicao Correa <alexandre.correa@cieepr.org.br>; Nacop <nacop@cieepr.org.br>; Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br>; Marlus Eduardo Faria Losso <marlus.losso@cieepr.org.br>; Nacop <nacop@cieepr.org.br>

Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ilmo(a). Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme descrito no Anexo I do edital.

Prezado(a) Senhor(a):

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022****OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágio****EMPRESA SOLICITANTE: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**

A requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

Quanto ao item 1 – DO ENVIO MENSAL DE DOCUMENTOS

Conforme item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, "Da execução do Contrato", O Agente de Integração **deverá ser responsável pelas seguintes entregas**: Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

O procedimento será de acordo com o estabelecido e mantido o item em edital.

Quanto ao item 1 - DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS POR CARGA HORÁRIA

A contratação dos estagiários se darão da seguinte forma:

	Carga Horária diária	Auxílio transport e R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Quantidade de Estagiários
ESTAGIARIOS	4 horas	50,00	606,00	656	18



ESTAGIARIOS	6 horas	50,00	909,00	959,00	27
--------------------	----------------	--------------	---------------	---------------	-----------

Quanto ao item 2 - DO PERCENTUAL DE DESCONTO

Esclarecemos que proposta deverá ser apresentada em percentual de desconto, não superior a 8%, o valor constante no edital, R\$ 36.192,96, foi apenas para se calcular o valor máximo do edital, R\$ 488.604,96.

Quanto ao item 3 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

O procedimento será de acordo com o estabelecido em edital.

Quanto ao item 4 – DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Esclarecemos que conforme previsto em edital, o Recrutamento e seleção dos candidatos será precedida da realização de Processo Seletivo, que poderá ser de forma simplificada, realizada on line através de média escolar obtida no último ano/semestre/bimestre, através de comprovação com o histórico escolar, ou através da realização da aplicação de prova.

Quando o processo de recrutamento e seleção se der da forma de aplicação de prova escrita será nos seguintes moldes:

Será nos moldes de concurso público? **SIM**

Quem fará o Edital? Seria feito em parceria entre contratada e contratante (O agente de integração deverá apenas aplica-la ou terá a incumbência de, também, elaborá-la e corrigi-la)? **O edital será feito pelo agente de integração, que também terá a incumbência de elaborá-lo e corrigi-lo.**

Quem será responsável pela elaboração da prova (CIEE/PR ou PCE)? **CIEE**

Periodicidade do processo seletivo (semestral, anual, ou quando surgir vagas)?

Quando surgir vagas

Disciplinas a serem cobradas (Ex.: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática)? **Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática**

Provas específicas para nível médio, superior ou área, ou uma prova geral para todos os níveis? **Provas específicas para cada nível.**

Número de questões (total ou por disciplina)? **20 questões no total.**



Previsão de interposição de recursos (quanto às questões e classificação final)?
SIM

Será exigido apenas um único processo seletivo ou haverá um por semestre, ano, etc? **APENAS 1 E PERDURARÁ ENQUANTO HOUVER VAGAS**

Há a possibilidade de classificação de acordo com a ordem de inscrição (data e horário)? **NÃO**

Possibilidade de Flexibilização do processo. **NÃO**

Quem definiria o tipo de processo e em que momento? **A CONTRATANTE. SEMPRE QUE EXAURIR AS VAGAS E FOR NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE NOVA SELEÇÃO.**

Quais os parâmetros para esta definição? Nº de vagas? Nº de candidatos? **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANALISARÁ AS NECESSIDADES, BEM COMO O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS.**

No caso de necessitar de elaboração por parte de Agente de Integração, deverá ser preparada uma única prova para todos os candidatos, independentemente do nível escolar e/ou curso frequentado? **NÃO. A PROVA DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM O NÍVEL ESCOLAR DOS CANDIDATOS.**

Sobre Cronograma.

Há a possibilidade de o agente de integração definir a duração de cada etapa, assim como o tempo total do processo seletivo? (Ex.: período de inscrição, prazo para interposições e análise dos recursos, período para correção das provas, divulgação da classificação final, etc.). **SIM**

Se houver necessidade, há a possibilidade de alterações no cronograma após iniciado o processo, de que forma aconteceriam estas alterações? (Ex.: errata).
SIM

Quanto ao item **5 - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

O procedimento será de acordo com o estabelecido em edital.

Quanto ao item **6 - DO ATENDIMENTO PARA ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO AMBIENTE PROFISSIONAL**

O procedimento será de acordo com o estabelecido em edital.

Quanto ao item **7 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

89

Sim, a apresentação do ato constitutivo, acompanhado da prova de diretoria em exercício será suficiente.

Quanto ao item 8 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A minuta do contrato está anexa ao edital convocatório.

Diante do exposto, **esclarece-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2022.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022

Maria José Rezende
Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 08/03/2022 08:27:26

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 0,00**

Descrição: Serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de ingresso da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	prestação de serviços / Prestação de serviços	8,00
PARTICIPANTE 038	Não se aplica / Não se aplica	8,00
PARTICIPANTE 070	serviços	4,00
PARTICIPANTE 089	SERVIÇOS	8,00



Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

CNPJ e Inscrição Estadual: 07.136.551/0001-26 – Isento.

Representante e Cargo: Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes - Presidente

Carteira De Identidade e CPF: Cédula de identidade sob o nº 3.956.524-2, inscrito no CPF sob o nº 026.477.869-33.

Endereço: Rua Arariboia, nº255, Centro, CEP: 85501-260 Pato Branco – Paraná.

Telefone: (46) 3225-0511 (46) 99941-7415.

Agência e Nº Da Conta Bancária: Caixa Econômica Federal

Agencia 0602

Operação 003

Conta 2544-2

Endereço Eletrônico: licitacao@ceinee.org.br

2. CONDIÇÕES GERAIS



2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Valor da Proposta: 0,70% (zero vírgula setenta por cento) SOBRE O VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.2 O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

Pato Branco, 22 de março de 2022.

CENTRO DE INTEGRACAO
NACIONAL DE ESTAGIOS
PARA ES:07136551000126

Assinado de forma digital por
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL
DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2022.03.22 10:24:09 -03'00'

Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes - Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigbóia, nº 255, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260, presta serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 112/2016**, ininterruptamente como:

- Admissão regular de estagiários;
- Rescisão regular de estagiários dentro das necessidades;
- Pagamento da Bolsa-Auxílio;
- Identificar oportunidades de estágio;
- Ajustar as condições de realizações do estágio;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;
- Realizar Processos Seletivos;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos. O número de estagiários contratados, mês a mês, nos últimos anos, foi o seguinte:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	32	161	260	331	379	447	472	480	482	482	484	485
2017	320	309	370	367	406	520	431	446	457	453	526	523
2018	445	530	528	387	416	428	432	540	580	614	623	634
2019	21	333	475	541	577	628	663	732	788			

Secretaria Municipal de Gabinete Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
 Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 95.422.985/0001-02

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-1
 Data: 28/06/2021 17:15:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS13685-YWOC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PE
 (83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Václer Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



FOLHA 01

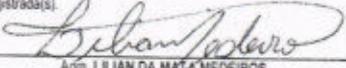
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).



Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17 000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-2
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13686-787C;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo e quantidade dos itens classificados e habilitados. Nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial. Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica em duas vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Outubro de 2019.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração
Decreto 5020/2019

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE


LAERTES DE LIMA MORAES
Responsável Técnico
CRA/PR: 19.261
1º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Reconheço a(s) firma(s) de:
LAERTES DE LIMA MORAES
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 14 de Outubro de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: e3ync . n7JXX . fPb4L - jvAMt . LE2XR
Consulte em: "www.funarpem.com.br"



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | **SEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE**
MOTARNO

Reconheço a(s) firma(s) de:
LAERTES DE LIMA MORAES

por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 14 de Outubro de 2019
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: e3ync . n7JXX . fPb4L - jvAMt . LE2XR
Consulte em: "www.funarpem.com.br"



Secretaria Municipal de Gabinete Rua: Jacarandá, n° 300 – Nações – Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-3
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13687-WZ1L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 28 de junho de 2021 17:16:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FOLHA 02

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº 20191000100088

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).

Lilian Medeiros

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-4
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13688-TECD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 28 de junho de 2021 17:16:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001/2019

Aos três dias do mês de outubro de 2019 (03/10/2019) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de estágios para Estudantes – CEINEE, sito à rua Araribóia, 255, 3º andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Fundadores, Associados e demais presentes, com o objetivo de eleger a nova diretoria. Após a assinatura no Livro de presenças. Para presidir os trabalhos da reunião de eleição foi escolhida a Senhora Gelsimara Witt, após ler o Edital de Convocação datado de 20 de setembro de 2019, registrou inscrição da chapa única, denominada de O Futuro Começa Agora, para o quinquênio 2019/2024. Em prosseguimento, deu-se início o processo eletivo, cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o Processo de Votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato dos próximos 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2024, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade: **1. PRESIDENTE:** Gelcionita Aparecida Leiria Witt (casada, professora, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33); **2. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** Laertes de Lima Moraes (casado, administrador, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.487.839-62); **3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Gabriela Josefa Moraes (solteira, médica, RG nº 8.103.372-2, CPF nº 060.705.429-83) **4. DIRETOR COMERCIAL:** Matheus Gilberto Ghizzi (solteiro, bancário, RG nº 12.321.139-1, CPF nº 114.538.639-31). O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **1º CONSELHEIRO:** Edson Constantino Leiria de Witt (casado, bancário, RG nº 1.956.966-7, CPF nº 337.620.669-49); **2º CONSELHEIRO:** Gelsimara de Witt Machiner (casada, assistente social, RG nº 3.188.782-8, CPF nº 427.126.109-20); **3º CONSELHEIRO:** Gilmar Machiner (casado, comerciante, RG nº 3.533.053-4, CPF nº 624.317.659-20); Após a leitura da presente ATA, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse manifestar ou falar algo sobre as pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712903216230277751>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712903216230277751-1
Data: 29/03/2021 11:08:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94241-LARL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 11:11:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartório Vieira Oficial: ROSELI VIEIRA SOARES | Substituta: GIOVIELVE SAMARA
Rua Tapete, 82 - 4º andar - CEP: 65501-043 - Pato Branco/PR
Fone: (41) 3325-2483 - e-mail: vieira@cartoriovieira.com

PROTESTO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO

Emolumentos	R\$ 87,90
Funarpen	8,40
Distribuidor	1,17
Microfilme	9,82
Impres	0,87
Padap	1,74
Taxa	2,90
	R\$ 111,70
VRC 200,00	

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0074197
Registrado sob nº 0059135 - Livro 8
Pato Branco-PR, 11 de outubro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
Selo Digital-TRPRT.ehC9y.Vnjjr, Controle: Fapnx.rh4Xw
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101712903216230277751>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712903216230277751-2
Data: 29/03/2021 11:08:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94242-T1SP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

- I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;
- II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;
- III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
- IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;
- V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
- VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712903215847642165-2
Data: 29/03/2021 11:08:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94212-0TPU;



CNU-REBTEA

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

- I - frequentar a sede do CEINEE
- II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;
- III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;
- IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,
- V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

- I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;
- II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;
- III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;
- IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

- I - a pedido;
- II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

- I - Assembleia Geral;
 - II - Conselho Diretor;
 - III - Administrador Geral
- I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
- II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
- III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
- IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
- V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
- VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
- VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
- IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
- X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
- XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712903215847642165-6
Data: 29/03/2021 11:08:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94216-IR66;



CNU - 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**ESTATUTO**

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
 V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
 VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
 VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;

IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;

VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V – parecer do Conselho Fiscal;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI

DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO



do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

[Handwritten signature and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712903215847642165>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712903215847642165-10
Data: 29/03/2021 11:08:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94220-KK5M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 11:11:48 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e; em sua falta, para entidade pública.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

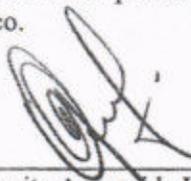
Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

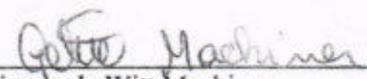
Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.



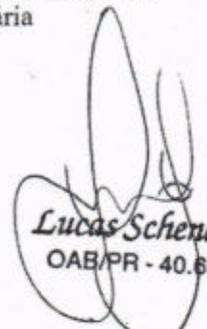
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente



Gelsimara de Witt Machiner
Secretária



Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro



Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712903215847642165>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712903215847642165-11
Data: 29/03/2021 11:08:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94221-YK6P;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Cartório Vieira		Oficial: ABEIGAL VIEIRA SAMARA Substitua: INOUELINE SAMARA	
Registro de Notas e Documentos e Protesto Judicial		Rua Davalos, 152 - 4º andar - CEP: 85330-045 - Pato Branco/PR	
		Fone: (51) 3225-2455 - E-mail: cartorio@cartoriodeveira.com	
Emolumentos 18,20		PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus 0,58		Nº 0071883	
Funarpen 1,17		Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A	
Distribuidor 9,02		Pato Branco-PR, 17 de outubro de 2018.	
Microfilme 0,87			
Issqn 0,88			
Fadep 0,97			
Total R\$ 38,66			
VRC 100,00			
		Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor	
		Selo Digital-PqGkh.uNZkv.sUjJt, Controle: 43bXx.r4y63	
		Consulte em http://www.funarpen.com.br	



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712903215847642165>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101712903215847642165-12
Data: 29/03/2021 11:08:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH94222-7503;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 11:11:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NUMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@CEINEE.ORG.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3225-0511/ (46) 3225-1272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 09:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**
CNPJ: **07.136.551/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:29 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.
Código de controle da certidão: **9BAA.6C69.FD0B.4C51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

113

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025985310-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.136.551/0001-26

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 7136551000126
 NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
 CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
 ENDEREÇO...: ARARIBOIA , 255 - CENTRO DA CIDADE
 CEP.....: 85501260
 MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 26/01/2022.
 Válida até: 26/04/2022.
 Ano da Certidão.....: 2022
 Número da certidão.....: 0006722
 Código de autenticidade da certidão: 824954704824954



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 26 de Janeiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.551/0001-26

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE

Endereço: R TOCANTINS 2075 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022

Certificação Número: 2022031901251119469014

Informação obtida em 21/03/2022 16:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Certidão n°: 40620824/2021
Expedição: 20/10/2021, às 16:25:32
Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.136.551/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 3/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, em 21 de Março de 2022.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt de L. Moraes – Presidente

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes CNPJ/MF Nº 07.136.551/0001-26, sediada na Rua Araribóia, nº255, Centro, Pato Branco – Paraná, CEP: 85501-260 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, em 21 de Março de 2022.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt de L. Moraes – Presidente

CPF sob o nº 026.477.869-33

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A empresa **CEINEE - Centro de Integração Nacional Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 3.956.524-2 e do CPF nº 026.477.869-3, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Pato Branco, em 21 de Março de 2022.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt de L. Moraes – Presidente

CPF sob o nº 026.477.869-33

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes CNPJ/MF Nº 07.136.551/0001-26, sediada na Rua Arariboia, nº255, Centro, Pato Branco – Paraná, CEP: 85501-260. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Pato Branco, em 21 de Março de 2022.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt de L. Moraes – Presidente

CPF sob o nº 026.477.869-33

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Processo Administrativo Nº 008/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2022 08:27:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2022 08:25:29	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
15/03/2022 09:46:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
17/03/2022 15:10:50	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA
<p>Verifica-se que item 8.9 do Termo de Referência determina que deve o Agente de Integração fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio por meio de Processo Seletivo. Contudo, tendo em vista que modo de seleção não foi mencionado, SOLICITA-SE que seja informado previamente o modo de seleção (ex.: análise curricular e/ou entrevista), de modo a facilitar a formação de preços.</p>		
21/03/2022 11:40:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
21/03/2022 13:18:42	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
<p>Boa tarde. Conforme consta no item 14 do termo do referencia, o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio será realizado através de Processo Seletivo, através de PROVA OU NOTAS, a critério do Município no momento da seleção.</p>		
21/03/2022 14:17:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
21/03/2022 14:28:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
22/03/2022 00:37:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME
22/03/2022 00:45:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME
22/03/2022 08:25:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
22/03/2022 09:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs. Licitantes		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços
Descrição: Serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,70	Valor Total: 0,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE	095 07.136.551/0001-26	8,00	0,70	Não
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -	089 76.610.591/0001-80	8,00	0,71	Não
3 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E	070 53.308.953/0001-88	4,00	0,93	Não
4 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS	038 10.347.576/0001-83	8,00	4,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2022 08:27:25 PUBLICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

09/03/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/03/2022 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/03/2022 09:00:40	DISPUTA		
22/03/2022 09:00:40	LANCE	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME	8,00
22/03/2022 09:00:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	8,00
22/03/2022 09:00:40	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	4,00
22/03/2022 09:00:40	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	8,00
22/03/2022 09:02:16	MENSAGEM	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO	
bom dia			
22/03/2022 09:03:17	MENSAGEM	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO	
Por favor, uma duvida, ngm deu lance ainda?			
22/03/2022 09:04:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
FALTA PARTICIPANTE 070: Até o momento não			
22/03/2022 09:04:43	MENSAGEM	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO	
ok			
22/03/2022 09:04:54	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	7,60
22/03/2022 09:08:14	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,99
22/03/2022 09:08:28	LANCE	CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME	4,01
22/03/2022 09:08:42	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,89
22/03/2022 09:08:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
22/03/2022 09:09:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,80
22/03/2022 09:09:38	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,79
22/03/2022 09:09:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,78
22/03/2022 09:10:02	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	3,70
22/03/2022 09:10:05	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,75
22/03/2022 09:10:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,69
22/03/2022 09:10:28	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,41
22/03/2022 09:10:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,40
22/03/2022 09:10:42	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,39
22/03/2022 09:10:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,38
22/03/2022 09:10:57	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,37
22/03/2022 09:11:04	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,36
22/03/2022 09:11:20	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,29
22/03/2022 09:11:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,28
22/03/2022 09:11:43	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,26
22/03/2022 09:11:51	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	3,30
22/03/2022 09:11:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,25
22/03/2022 09:12:02	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,22
22/03/2022 09:12:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,21
22/03/2022 09:12:19	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,20
22/03/2022 09:12:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,19
22/03/2022 09:12:37	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	3,18
22/03/2022 09:12:43	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,17
22/03/2022 09:12:44	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	3,15
22/03/2022 09:12:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	3,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

22/03/2022 09:12:58	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	3,12
22/03/2022 09:13:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,11
22/03/2022 09:13:13	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	3,09
22/03/2022 09:13:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,08
22/03/2022 09:13:30	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	3,05
22/03/2022 09:13:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	3,04
22/03/2022 09:13:47	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	3,02
22/03/2022 09:13:52	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	3,00
22/03/2022 09:14:00	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,99
22/03/2022 09:14:03	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,98
22/03/2022 09:14:10	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,95
22/03/2022 09:14:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,94
22/03/2022 09:14:20	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,93
22/03/2022 09:14:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,92
22/03/2022 09:14:33	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,75
22/03/2022 09:14:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,74
22/03/2022 09:14:51	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,73
22/03/2022 09:14:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,72
22/03/2022 09:15:03	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,71
22/03/2022 09:15:07	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	2,65
22/03/2022 09:15:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,70
22/03/2022 09:15:15	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,64
22/03/2022 09:15:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,63
22/03/2022 09:15:27	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,61
22/03/2022 09:15:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,60
22/03/2022 09:15:42	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,59
22/03/2022 09:15:49	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,58
22/03/2022 09:16:01	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	2,50
22/03/2022 09:16:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,49
22/03/2022 09:16:13	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,47
22/03/2022 09:16:21	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,45
22/03/2022 09:16:32	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,44
22/03/2022 09:16:34	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	2,30
22/03/2022 09:16:43	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,29
22/03/2022 09:16:59	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,25
22/03/2022 09:17:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,24
22/03/2022 09:17:16	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	2,10
22/03/2022 09:17:22	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,08
22/03/2022 09:17:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,09
22/03/2022 09:17:44	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,07
22/03/2022 09:17:59	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	2,06
22/03/2022 09:18:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,05
22/03/2022 09:18:12	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	2,00
22/03/2022 09:18:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	2,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

22/03/2022 09:18:33	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,99
22/03/2022 09:18:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,98
22/03/2022 09:18:53	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,95
22/03/2022 09:18:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,94
22/03/2022 09:19:22	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,93
22/03/2022 09:19:30	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,92
22/03/2022 09:19:40	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,90
22/03/2022 09:19:53	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,89
22/03/2022 09:19:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,88
22/03/2022 09:20:19	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,85
22/03/2022 09:20:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,84
22/03/2022 09:20:42	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,80
22/03/2022 09:20:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,79
22/03/2022 09:21:08	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,77
22/03/2022 09:21:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,76
22/03/2022 09:21:24	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,75
22/03/2022 09:21:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,74
22/03/2022 09:22:15	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,70
22/03/2022 09:22:31	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,69
22/03/2022 09:22:40	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,65
22/03/2022 09:22:45	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,64
22/03/2022 09:23:22	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,63
22/03/2022 09:23:30	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,60
22/03/2022 09:23:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,59
22/03/2022 09:24:09	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,57
22/03/2022 09:24:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,56
22/03/2022 09:24:27	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,55
22/03/2022 09:24:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,54
22/03/2022 09:25:23	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,40
22/03/2022 09:25:29	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,39
22/03/2022 09:25:34	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,38
22/03/2022 09:25:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,37
22/03/2022 09:25:53	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,35
22/03/2022 09:26:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,34
22/03/2022 09:26:48	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,30
22/03/2022 09:26:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,29
22/03/2022 09:27:15	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE	1,20
22/03/2022 09:27:18	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,25
22/03/2022 09:27:41	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,15
22/03/2022 09:27:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,13
22/03/2022 09:28:08	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,10
22/03/2022 09:28:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,09
22/03/2022 09:28:46	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,05
22/03/2022 09:28:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	1,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

22/03/2022 09:28:58	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	1,00
22/03/2022 09:29:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,99
22/03/2022 09:29:28	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	0,95
22/03/2022 09:29:35	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,94
22/03/2022 09:30:08	LANCE	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO (PARTICIPANTE)	0,93 ✓
22/03/2022 09:30:08	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	0,90
22/03/2022 09:30:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,89
22/03/2022 09:30:40	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	0,85
22/03/2022 09:30:49	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,84
22/03/2022 09:31:10	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	0,80
22/03/2022 09:31:37	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,79
22/03/2022 09:31:50	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	0,75
22/03/2022 09:31:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,74
22/03/2022 09:32:11	LANCE	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	0,70
22/03/2022 09:32:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE)	0,71 ✓
22/03/2022 09:34:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES			
22/03/2022 09:34:33	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

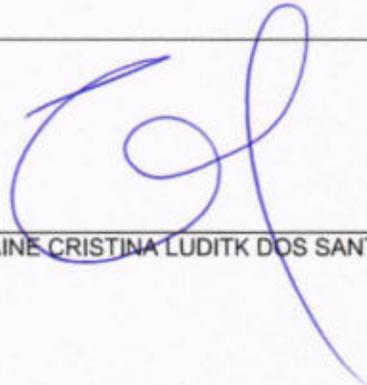
Processo Administrativo Nº 008/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

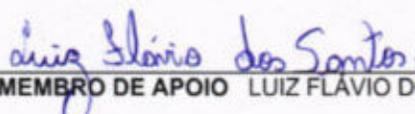
PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 08/03/2022 08:27:26

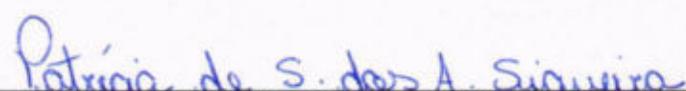
				TOTAL DO PROCESSO: 0,70
CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES		07.136.551/0001-26	0,70	
TE 1	Quant.: 1	Num: 095	0,70	Total: 0,70
Item: 1	Unidade: UN	Marca: prestação de serviços	Modelo: Prestação de serviços	
Descrição: Serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,70		Total Item: 0,70	



PREGOEIRO: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**Processo Adm: Nº 8/2022**

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

Credenciaram-se para o pregão 04 (quatro) empresas. Após a etapa de lances e negociação, a pregoeira declarou como vencedora a seguinte empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, que apresentou taxa administrativa, sendo 0,70% (zero vírgula setenta por cento), sobre o montante de bolsas a serem pagas mês a mês, sendo que o valor máximo estimado é de **R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Nova Santa Bárbara - Pr, 22 de março de 2022.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 012/2022

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2022 11:53:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**
CNPJ: **07.136.551/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07136551000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4271512958 (Logout)



Processo Administrativo nº 8/2022

Pregão Eletrônico nº 3/2022.

Objeto: Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 3/2022, o qual tem por objeto a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as cotações de preço para fixação de preço máximo para aquisição do objeto.



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 20 do Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Art. 27. Do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 4 (quatro) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico utilizado. Ato contínuo iniciou-se a fase de



lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, oportunidade na qual se constatou sua regularidade.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" n.º **3/2022**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira - Portaria n° 012/2022



REFEITURA MUNICIPAL

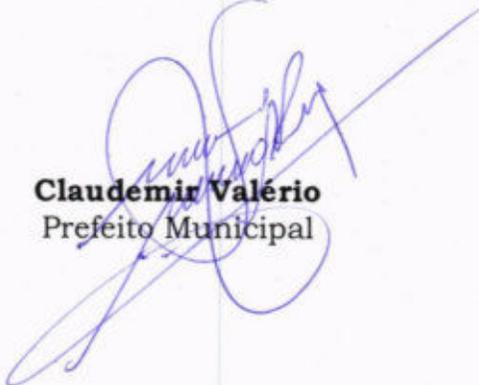
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 3/2022**, destinado a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor taxa administrativa, sendo ela: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, no percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), de taxa administrativa, sobre o montante de bolsas a serem pagas mês a mês, que equivale a **R\$ 3.166,88 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, do valor máximo estimado é de **R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2188 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 31 de MARÇO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2188/2022-|01|

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 3/2022**, destinado a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor taxa administrativa, sendo ela: **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, no percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), de taxa administrativa, sobre o montante de bolsas a serem pagas mês a mês, que equivale a **R\$ 3.166,88 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, do valor máximo estimado é de **R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2188/2022-|02|

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 76/2021.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 47/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35, com endereço à Rua Antônio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/P.

OBJETO: Ccontratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário de trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até o Frigorífico Rainha da Paz.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ n° 07.136.551/0001-26, no percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), de taxa administrativa, sobre o montante de bolsas a serem pagas mês a mês, que equivale a **R\$ 3.166,88 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, do valor máximo estimado é de **R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)**. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 3/2022**.

Nova Santa Bárbara, 28/03/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES CURSANDO DIVERSAS ÁREAS DE FORMAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 3/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.136.551/0001-26, com endereço à Rua Ararigboia, 255 - 3 Andar - CEP: 85501260 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, neste ato representada pela **Sra. Gelcionita Aparecida Leiria de Witt**, inscrita no CPF sob n.º. 026.477.869-33, RG n.º 39565242, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Pregão Eletrônico Nº 3/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços como agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 3/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Considerando o oferecimento de vagas de estágio nas diversas secretarias do Município de Nova Santa Bárbara, os serviços serão prestados nas seguintes unidades e localidades:

- 2.1.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Saúde
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Escolas Municipais e CMEI).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá absorver todos os estagiários ativos do contrato anterior, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 4.1. Pregão Presencial n.º 3/2022 - e seus anexos;
- 4.2. Proposta da **CONTRATADA**, datada de 22 de março de 2022.
- 4.3. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 4.4. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.



4.5. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA um percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), de taxa administrativa, sobre o montante de bolsas a serem pagas mês a mês, que equivale a **R\$ 3.166,88 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, do valor máximo estimado é de **R\$ 452.412,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

6.2. Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.3. Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.2.4. Receita Federal: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

6.3. O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Promover o pagamento das notas fiscais;

7.3. Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;

7.4. Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;

7.5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.6. Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso;

7.7. Informar à CONTRATADA os estagiários desligados;

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;
- 8.3. Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.4. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.5. Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- 8.10. Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9º, da lei 11.788/2008;
- 8.11. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 8.12. Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- 8.13. Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- 8.14. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 8.15. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;
- 8.16. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- 8.17. Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- 8.18. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- 8.19. Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 8.20. Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.
- 8.21. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- 8.22. Encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;
- 8.23. Selecionar os estagiários de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;
- 8.24. Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 9.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

9.3. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.5. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste contato correrão por conta da dotação orçamentária n.º

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4



1760	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1785	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2300	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2310	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2320	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3330	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

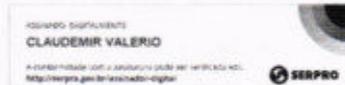
11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **18/04/2023**, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 19/04/2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ES-07136551000126
Assinado de forma digital por
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ES-07136551000126
Data: 2022.04.20 10:15:03 -03'00'

Gelcionita Aparecida Leiria de Witt

Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes - CEINEE – Contratada

Maria José Rezende

Representante do Departamento de Recursos Humanos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 17/2022 - Estagiários

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: rechumanos rechumanos <rechumanos@nsb.pr.gov.br>

19 de abril de 2022 13:01

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 17/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 3/2022, firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, cujo objeto é a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 17 2022 - Contrato Pregão 3 2022 - CEINEE.pdf
416K

Edição: 2199/2022-[04] - Data 19/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2022**REF.: Pregão Eletrônico N° 3/2022**

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com endereço à Rua Ararigboia, 255 - 3 Andar - CEP: 85501260 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 455.578,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 18/04/2023.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2199/2022-[05] - Data 19/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 36/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 19/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2199/2022-[06] - Data 19/04/2022

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 19 de abril de 2022.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2022

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para as **14h00min, do dia 20 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022

Recebemos em, ___/___/_____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 3 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação		
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Aos 20 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 3/2022, registrado em 22/02/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 147, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações